

**REGIMENTO INTERNO
13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO**

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ocorrerá no dia 11 de junho de 2025, em formato presencial.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Módica foi convocada por meio da Resolução CMAS nº 02, de 27 de março de 2025.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem como atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal tem por objetivos:

- I. Analisar, propor e deliberar propostas, com base na avaliação da realidade local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado; e,
- II. Eleger Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal terá como tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, organizando-se em cinco eixos temáticos:

- I. **Eixo 1:** Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II. **Eixo 2:** Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III. **Eixo 3:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- IV. **Eixo 4:** Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e,
- V. **Eixo 5:** Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A 13ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS. Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Presidência será assumida pelo Vice-Presidente do CMAS.

Art. 7º A 13ª Conferência Municipal será realizada com a seguinte programação:

Data: 11 de junho de 2025 – quarta-feira

Local: Ginásio Poliesportivo Fernandão

Programação:

13h00min: Credenciamento dos participantes

13h30min: Abertura oficial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social

14h00min: Palestra pela Dra. Ana Paula de Magalhães Leite da Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri

14h30min: Palestra pela Sra. Angelita Dolores Basilato Mazega da Diretoria Regional da SEDESE

15h00min: Apresentação e deliberação das propostas construídas nas Pré-Conferências.

15h30min: Deliberação pela escolha dos delegados(as) à 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

16h00min: Encerramento.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Delegados(as): participantes com direito a voz e voto na Conferência, compostos por:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que define os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
2. Trabalhadores do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do SUAS;
3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta as entidades e organizações de assistência social previstas no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

II. Convidados(as): participantes indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, parceiros da Política de Assistência Social, com direito a voz, sem direito a voto.

III. Observadores(as): participantes previamente inscritos e selecionados, de acordo com os critérios definidos e o número de vagas disponíveis, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. Entre os(as) Convidados(as), deverá ser priorizada a participação dos seguintes representantes:

I. Gestor(a) da Política de Assistência Social e de demais políticas públicas setoriais;

II. Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III. Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social;

- IV. Representantes de entidades e organizações de assistência social;
- V. Usuários(as) da Política de Assistência Social;
- VI. Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII. Representantes de conselhos de políticas setoriais e de defesa de direitos; e,
- VIII. Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 9º São Delegados(as) natos(as) os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

PORTE DO MUNICÍPIO	Nº DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO PARITÁRIA
Pequeno Porte I: Nova Módica	12 (6 titulares e 6 suplentes) delegados e delegadas	6 representantes governamentais; 2 representantes dos usuários e usuárias; 2 representantes dos trabalhadores e trabalhadoras; e, 2 representantes das entidades organizações.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 O credenciamento dos(as) participantes da 13ª Conferência Municipal será realizado no dia 11 de junho, no horário das 13h00min às 15h00min, por meio de lista de presença, que tem por finalidade identificar os participantes e sua respectiva condição de participação.

Art. 11 As situações excepcionais relativas ao credenciamento serão analisadas e deliberadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 12 As Pré-Conferências tiveram como objetivo promover o aprofundamento do debate e a discussão dos cinco (5) eixos temáticos da Conferência e foram realizadas nas seguintes datas:

- 10 de abril de 2025 – Público de trabalhadores da área;
- 09 de maio de 2025 – Público de usuários; e,
- 20 de maio de 2025 – Público de representantes de entidades e segmentos governamentais.

Art. 13 Durante as Pré-Conferências, foram apresentados os eixos temáticos e realização de diagnóstico sobre os anseios da comunidade que serão apresentados na Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI DAS PROPOSTAS

Art. 14 As propostas foram construídas em um processo conferencial realizadas por meio de pré-conferências e estas serão apresentadas para deliberação na plenária da Conferência Municipal.

Parágrafo único: As propostas deverão ser distribuídas da seguinte maneira:

EIXOS	MUNICÍPIO:	QUANTITATIVO DE PROPOSTA MUNICIPAL	QUANTITATIVO DE PROPOSTA ESTADUAL	QUANTITATIVO DE PROPOSTA FEDERAL
I. Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; II. Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; III. Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); IV. Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e, V. Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.	Nova Módica	Até 10 propostas , sendo 02 para cada eixo temático	Até 02 propostas de deliberação para o Governo Estadual, indicando a qual Eixo Temático a proposta se aplica	Até 02 propostas de deliberação para o Governo Federal, indicando a qual Eixo Temático a proposta se aplica

Art. 15 Todos os eixos já foram discutidos nas pré-conferências conforme Resolução CMAS nº 02/2025.

Art. 16 As propostas construídas serão apresentadas à plenária para análise e deliberação.

Parágrafo único: Cada credenciado receberá 14 adesivos, sendo que 02 adesivos serão destinados para votação nas propostas do Governo Federal, 02 adesivos serão destinados para votação nas propostas do Governo Estadual e 10 adesivos serão destinados para votação nas propostas do Governo Municipal.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária Final é o momento destinado à apresentação, apreciação e deliberação das propostas construídas nas Pré-Conferências.

Art. 18 Na Plenária Final, terão direito a voto exclusivamente os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) durante o processo conferencial (Pré-Conferências e Conferência Municipal). Aos demais participantes será assegurado o direito à voz.

Art. 19 As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os cinco (5) eixos temáticos da Conferência.

Art. 20 As propostas de deliberação construídas nas pré-conferências, destinadas às esferas municipal, estadual e federal, foram apreciadas e votadas pelos presentes, com o objetivo de encaminhamento à plenária final.

Art. 21 A Plenária Final deverá resultar em um conjunto de deliberações limitadas a:

- I. Até 10 propostas, sendo 02 para cada eixo temático;
- II. Até 02 propostas de deliberação para o Governo Estadual, indicando a qual Eixo Temático a proposta se aplica;

III. Até 02 propostas de deliberação para o Governo Federal, indicando a qual Eixo Temático a proposta se aplica.

Art. 22 O produto final da 13ª Conferência Municipal será encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 23 Na Plenária Final serão eleitos(as) 12 (doze) Delegados(as), sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, para representar o município na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 24 Poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social os(as) participantes elencados no art. 9º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão preencher ficha de inscrição a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

Art. 25 A escolha dos(as) 12 (doze) Delegados(as), sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, para representar o município na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada entre os(as) participantes da 13ª Conferência Municipal, assegurada a paridade na seguinte proporção:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, observados os seguintes segmentos:

- a) Usuários(as) e organizações de usuários do SUAS;
- b) Trabalhadores(as) do SUAS e suas organizações representativas;
- c) Entidades e organizações de assistência social.

II. 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo local.

§1º A eleição dos(as) Delegados(as) deverão observar o número de vagas destinadas ao município, conforme definição prévia do Conselho Estadual de Assistência Social.

§2º Serão eleitos(as) 6 (seis) suplentes de Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual, observando-se a proporcionalidade e a paridade estabelecidas neste artigo.

Art. 26 A relação dos(as) Delegados(as) titulares e suplentes eleitos(as) para a 16ª Conferência Estadual deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento ou impossibilidade de participação do(a) Delegado(a) titular na Conferência Estadual, será convocado(a) o(a) respectivo(a) suplente para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 27 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente subscritas por, no mínimo, 60%

(sessenta por cento) dos(as) Delegados(as) presentes, até o momento da instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28 As moções apresentadas serão submetidas à apreciação da Plenária Final. Após a leitura de cada moção, será realizada a votação, considerando-se aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) credenciados(as) presentes.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Aos participantes da Plenária será assegurado o direito de levantar questões de ordem perante a Comissão Organizadora, sempre que julgarem que este Regimento Interno não está sendo cumprido.

Parágrafo único. Durante o processo de votação, não serão permitidos levantamentos de questões de ordem.

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pela Comissão Organizadora e submetidos à apreciação e votação da Plenária Final.

Art. 31 Após o encerramento do credenciamento, a Comissão Organizadora divulgará o número total de Delegados(as) credenciados(as) com direito a voto na 13ª Conferência Municipal, bem como o número de convidados(as) presentes.

Art. 32 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante Resolução específica.

Nova Módica, 26 de maio de 2025.

Carla Pereira da Rocha Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Certifico que este Ato foi afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Módica no período de 26/05/2025 a 26/06/2025.

Responsável pela publicação